



Estado do Rio de Janeiro  
**MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS**  
GABINETE DO PREFEITO

**MENSAGEM Nº 033/2018**

Angra dos Reis, 30 de novembro de 2018.

Senhor Presidente,

Cumprimentando-o cordialmente, servimo-nos da presente para encaminhar a V.Ex<sup>a</sup>, para ciência, discussão e votação pelo Plenário dessa colenda Casa Legislativa, o PROJETO DE LEI anexo, que aprimora o poder de polícia dos operadores de trânsito sobre a poluição sonora produzidas por veículos automotores, a fim de manter o sossego público.

Dessa forma, atribui-se competência aos agentes municipais para a apreensão do equipamento sonoro ou reboque do próprio veículo.

Aproveito o ensejo para, na forma do artigo 61 da Lei Orgânica Municipal e artigos 122 e 123 do regimento Interno dessa Egrégia Casa, solicitar urgência especial na apreciação do presente projeto.

Atenciosamente,

**FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO**  
Prefeito

**C.M.A.R.**  
**RECEBEMOS**  
EM 05 / 12 / 2018, 17h05

Excelentíssimo Senhor  
**VEREADOR JOSÉ AUGUSTO DE ARAÚJO VIEIRA**  
Presidente da Câmara Municipal de Angra dos Reis  
**ANGRA DOS REIS – RJ**  
/pgm/las



ANEXO

PROJETO DE LEI

**“ALTERA O ART. 2º, “CAPUT”, E PARÁGRAFO ÚNICO, E ART. 8º DA LEI MUNICIPAL 2.995, DE 24 DE JANEIRO DE 2013 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

**Art. 1º** O art. 2º, “caput”, parágrafo único, e o art. 8º da Lei municipal nº 2.995, de 24 de janeiro de 2013, passam a vigorar com a seguinte redação:

“[...]

**Art. 2º** O descumprimento do estabelecido nesta Lei acarretará a apreensão imediata do equipamento e rebocamento do veículo

**Parágrafo único.** Para a recuperação do equipamento e do veículo deverá ser observado o procedimento administrativo ao qual se refere o § 1º do art. 5º desta Lei.

[...]” (NR)

“[...]

**Art. 8º** Fica a Superintendência de Segurança Pública, ou órgão equivalente, autorizada a proceder à fiscalização e a realizar todos os atos necessários à implementação do objeto desta Lei.

[...]” (NR)

**Art. 2º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

\*\*\*\*\*